



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 70 DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.-

Oficializa a Corrida Pedestre Governador Edmun
do Pinto de Almeida Neto, realizada pela pri
meira vez no dia 30 de Maio de 1994, e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a Corrida Pedestre GOVERNADOR
EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO.

Art. 2º - A Corrida Pedestre Governador Edmundo Pinto de Al
meida Neto será realizada todos os anos no dia 30 de Maio, como parte efetiva
das comemorações do aniversário da instalação do Município de Mâncio Lima.

Art. 3º - O número de participantes da Corrida Pedestre Go
vernador Edmundo Pinto de Almeida Neto, será ilimitado, podendo participar
atletas profissionais, atletas amadores de ambos os sexos, de todas as idades
membros de clubes desportivos e de quaisquer corporações militares, e estu
dantes.

Art. 4º - Permanecerão os locais, da largada - Escola Cel.
Mâncio Lima no Pé da Terra, de chegada - Frente ao palanque oficial na Praça
São Sebastião - e o horário da largada - 07 Horas, observados na 1ª Corrida
Pedestre Governador Edmundo Pinto, realizada no dia 30 de Maio de 1994.

Art. 5º - Os atletas (31), que participaram da primeira
Corrida Pedestre Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto, serão considerados
seus membros efetivos, enquanto quiserem fazer parte da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
com efeito retroativo a 30 de Maio de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 20
de Outubro de 1994.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 70/94

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 68 v/69

EM 20, Outubro, 1994